



## FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA

---

### **EMPRÉSTIMOS REALIZADOS PELO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL À EMPRESAS BRASILEIRAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO EXTERIOR**

Raquel Locatelli

(Acadêmica do 8º semestre do Curso de Direito da FACNOPAR)

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Ma. Rosângela Mara Sartori Borges

O presente trabalho abordará o tema “Empréstimos realizado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Social à empresas brasileiras que prestam serviços no exterior”. É um tema que atrai muitas atenções, tendo em vista, que se trata de empréstimos realizados com dinheiro disponibilizado pela União. O BNDES é uma empresa pública federal dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio. Suas ações são nominativas, sem valor nominal, sendo todas de propriedade da União. As empresas públicas estão sujeitas as normas da Lei de Informação – Lei 12.527/2011, e ao princípio constitucional da publicidade. O BNDES realiza empréstimos para empresas brasileiras que prestam serviços no exterior, e os declara sigilosos, alegando ser exigência legal do país onde a empresa está prestando o serviço. A mídia divulga diversas informações referentes aos empréstimos, contudo as mesmas, muitas vezes, são incontroversas devido ao sigilo e, conseqüentemente, falta de informações precisas. Com relação a empréstimos internacionais a Constituição Federal Brasileira, aborda que é compete privativamente o Presidente da República para celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional. O objetivo do presente trabalho é esclarecer como são realizados os empréstimos internacionais pelo BNDES para empresas brasileiras que prestam serviços no exterior. Abordar também, a autonomia administrativa do BNDES para realização de empréstimos internacionais, bem como a possibilidade dos referidos empréstimos serem sigilosos, frente ao princípio constitucional da publicidade e da Lei de Informação, bem como demonstrar se os empréstimos internacionais realizados pelo BNDES precisam de ratificação do Congresso Nacional, conseqüentemente a sua validade. A metodologia abordada no trabalho será o método hipotético-dedutivo, partindo-se da análise de situações concretas, que no presente estudo estão estabelecidas constitucionalmente, consolidando-se em casos específicos, tais como os empréstimos realizados pelo BNDES. A técnica de pesquisa será o levantamento bibliográfico e documental concernente a matéria, como livros, artigos, internet, obras específicas, textos, vídeos, seminários e outros. Utilizar-se-a o referencial teórico juspositivista, com base em doutrinadores tais como Alexandre Mazza, José Afonso da Silva e Maristela Basso, aos quais, de formas diferenciadas, expõem que devem ser observados e adotados os textos legais, sendo a lei a fonte direta para

análise do caso concreto. Quanto aos resultados esperados desse trabalho, espera-se esclarecer os procedimentos dos empréstimos internacionais realizados pelo BNDES, bem como a possibilidade dos mesmos serem sigilosos e se há necessidade de ratificação pelo Congresso Nacional.

**Palavras-chaves:** Empréstimos; Sigilo; Publicidade; Ratificação; Constitucionalidade.